

VALFIL — PLÁSTICOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 04818/940804, inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/940804.

Certifico que entre José Armando Guedes Amarante e Maria Armanda dos Santos Rocha Amarante, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma VALFIL — Plásticos, L.ª, tem a sua sede na Rua do Centro Republicano Pádua Correia, 28, na freguesia de Valbom, concelho de Gondomar.

§ único. Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada dentro do concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar filiais, sucursais ou outras de formas de representação social, qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social, consiste na indústria e comércio de materiais plásticos, importação e exportação.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quinhentos mil escudos, correspondente à soma de duas quotas, sendo uma de trezentos e cinquenta mil escudos pertencente ao sócio José Armando Guedes Amarante, outra de cento e cinquenta mil escudos da sócia Maria Armanda dos Santos Rocha Amarante.

ARTIGO 4.º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, nos termos e condições estabelecidos em assembleia geral.

ARTIGO 5.º

A cessão e divisão de quotas é livre entre sócios, porém, a favor de estranhos, carece do consentimento da sociedade e dos sócios não cedentes a que é reservado o direito de preferência.

§ único. A sociedade, por deliberação da assembleia geral, a realizar no prazo de 90 dias, contados do conhecimento do respectivo facto, poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Por penhora, arresto ou qualquer outro acto que implique arrematação ou adjudicação, de qualquer quota;
- c) Por partilha judicial ou extrajudicial da quota, na parte e que não foi adjudicada ao seu titular;
- d) Por infracção do sócio em outorgar a escritura da sua cessa da quota, depois dos sócios ou a sociedade terem declarado preferi na cessão.

ARTIGO 6.º

A gerência social remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio José Armando Guedes Amarante que desde já fica nomeado gerente bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos e responsabilidade.

ARTIGO 7.º

Por morte ou interdição de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando, porém, com os herdeiros do sócio falecido ou representante do interdito, nomeando aqueles um de entre si que a todos represente na sociedade enquanto a quota se mantiver indivisa.

ARTIGO 8.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, sempre que por lei não sejam exigidas outras formalidades.

Está conforme.

5 de Agosto de 1994. — A Ajudante Principal, (*Assinatura ilegível.*)
3000222255

**AZUL CELESTE — IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO
TÊXTIL, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 04813/940802; inscrições n.ºs 1 e 3; números e data das apresentações: 19 e 21/940802.

Certifico que entre Maria Madalena Fontes Filipe Marinho Batista e Maria de Fátima Coelho Tavares Ferreira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Azul Celeste — Importação, Exportação Têxtil, L.ª, e tem a sua sede na referida Rua de Lourenço Marques, 66, 2.º, esquerdo, freguesia de Ermesinde, concelho de Valongo.

2.º

A sociedade tem por objecto a comercialização de artigos de vestuário e bordados. Importação e exportação.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quatrocentos mil escudos, e dele pertence uma quota do valor nominal de duzentos mil escudos, a cada uma das sócias Maria Madalena Fontes Filipe Marinho Batista e Maria de Fátima Coelho Tavares Ferreira.

4.º

Na cessão, total ou parcial, de quotas a estranhos, aos sócios não cedentes, em primeiro lugar, e à sociedade em segundo, fica reservado o direito de preferência.

5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida por ambas as sócias, que desde já são nomeadas gerentes.

§ único. Para representar e obrigar validamente a sociedade, em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura conjunta das gerentes, bastando para os actos de mero expediente a assinatura de qualquer delas.

Mais certifico que por escritura de 29 de Março de 1994, foi alterado o contrato de sociedade, quanto ao seu artigo 5.º e seu parágrafo único, ficando com a seguinte redacção:

6.º

A gerência social, fica afecta à sócia Maria Madalena Fontes Filipe Marinho Batista, que fica já nomeada gerente.

§ único. Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos de responsabilidade, basta a assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositada na pasta respectiva.

5 de Agosto de 1994. — O Primeiro-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
3000222257

PÓVOA DE VARZIM**CARTONAGEM S. PEDRO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial da Póvoa de Varzim. Matrícula n.º 01662/940406; identificação de pessoa colectiva n.º 972630716; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 26/60494.

Certifico que, entre António Manuel da Costa Rodrigues, casado com Célia Maria Ferreira Cancela Rodrigues, em comunhão de adquiridos e Arlindo Amorim de Carvalho, casado com Maria Alda Ferreira Cancela Amorim de Carvalho, em comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

1.º

São os sócios fundadores eles, outorgantes.

2.º

A sociedade é comercial e do tipo sociedade por quotas.

3.º

A sociedade adopta a firma Cartonagem S. Pedro, L.ª

4.º

A sede da sociedade é no lugar de Agualada, da freguesia de São Pedro de Rates, do concelho da Póvoa de Varzim.

5.º

O objecto da sociedade é a transformação, comercialização, importação e exportação de cartão.

6.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de oito milhões de escudos, e corresponde à soma de duas quotas uma no valor nominal de seis milhões de escudos pertencente ao sócio António Manuel da Costa Rodrigues e outra no valor nominal de dois milhões de escudos e pertencente ao sócio Arlindo Amorim de Carvalho.

7.º

A sociedade administrada e representada pelos sócios, ora designados gerentes, e fica vinculada pela intervenção conjunta de ambos.

8.º

Os sócios autorizam desde, já a gerência a efectuar o levantamento das entradas depositadas, para aquisição ou pagamento de equipamentos.

Esta conforme

12 de Abril de 1994. — O Segundo-Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
3000222252

VILA DO CONDE

SODALITA — COMÉRCIO DE PEDRAS SEMI PRECIOSAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila do Conde. Matrícula n.º 03359/020327; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 27/020327.

Certifico que, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato social:

Contrato de sociedade

No dia 8 de Fevereiro de 2002, no 2.º Cartório Notarial de Barcelos, situado na Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, 25, 1.º, cidade de Barcelos, perante mim, Aida Manuela Rocha de Sousa, notária do mesmo Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Paula Alexandra Pereira Araújo da Cunha, número de identificação fiscal 201991705, divorciada, natural da freguesia e concelho de Vila Nova de Famalicão, residente na Avenida de Júlio Sául Dias, 403, casa 13, Vila do Conde.

2.º José Manuel da Silva Gonçalves, número de identificação fiscal 164622390, natural da freguesia e concelho de Vila do Conde, onde reside na Avenida do Dr. Carlos Pinto Ferreira, 725, Caxinas, casado no regime de comunhão de adquiridos com Rosalía Jesus Mesa Gonçalves.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição da carta de condução n.º P-958529, de 18 de Março de 1994, emitida pela D. S. V. Norte, e pelo bilhete de identidade n.º 7946506, de 6 de Outubro de 1999, emitido no Porto.

Declararam:

Que celebram entre si um contrato de sociedade comercial por quotas, que fica a reger-se pelos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma SODALITA — Comércio de Pedras Semi Preciosas, L.^{da}

2.º

A sede social é na Avenida de Júlio Sául Dias, 323, loja 12, da freguesia e concelho de Vila do Conde.

§ único. A gerência pode deslocar a sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar filiais, sucursais ou outras formas locais de representação.

3.º

O objecto social é comércio de pedras semi preciosas e artigos conexos para decoração.

4.º

O capital social, integralmente realizado, é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros, uma de cada um dos sócios Paula Alexandra Pereira Araújo da Cunha e José Manuel da Silva Gonçalves.

5.º

Podem ser exigidas aos sócios, por deliberação unânime dos mesmos tomada em assembleia geral, prestações suplementares de capital, até ao montante global de 20 vezes o capital social.

6.º

A administração e a representação da sociedade incumbem a sócios ou não, ficando desde já nomeados gerentes os sócios Paula Alexandra Pereira Araújo da Cunha e José Manuel da Silva Gonçalves.

1 — Para obrigar a sociedade são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes, excepto nos actos de mero expediente que é suficiente a assinatura de um gerente.

2 — A gerência será ou não remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral;

3 — Estão compreendidos nos poderes de gerência, os poderes para comprar e vender veículos automóveis, podendo celebrar contratos de locação financeira para a sua aquisição.

7.º

A divisão e a cessão de quotas são livremente permitidas entre sócios e a favor dos seus descendentes; nos restantes casos, mesmos gratuitas, dependem do prévio consentimento da sociedade, à qual em primeiro lugar e aos restantes sócios em segundo, fica reservado o direito de preferência na cessão onerosa.

Está conforme o original.

17 de Junho de 2002. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível.*)
1000105088

VILA NOVA DE GAIA

A. E. S. TÁXIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia. Matrícula n.º 60 241/20020821; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/20020821.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte contrato de sociedade, cujos artigos se seguem:

1.º

A sociedade adopta a denominação A. E. S. Táxis, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua do Ameal, 719, rés-do-chão esquerdo, freguesia de Olival, concelho de Vila Nova de Gaia.

2.º

A gerência poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes e estabelecer, encerrar e transferir filiais, agências ou outras, formas de representação social.

2.º

A sociedade tem por objecto transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros/táxis e transporte de mercadorias.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros corresponde à soma de três quotas: duas de mil seiscientos e sessenta e sete euros pertencentes uma a cada um dos sócios Manuel Arménio Pereira da Silva e Edmundo Mascarenhas Esteves Paulo e uma de mil seiscientos e sessenta e seis euros pertencente ao sócio Simão Pedro Santos Silva.

4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a todos os sócios, desde já nomeados gerentes.

§ 1.º A sociedade obriga-se com a assinatura de um sócio-gerente.
§ 2.º Em ampliação dos poderes normais de gerência o gerente poderá comprar, vender e permutar bens móveis, assim como celebrar contratos de locação financeira de aluguer de longa duração.

5.º

a) A cessão e a divisão de quotas é livre entre sócios; porém, quando a favor de estranhos, os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo lugar, têm direito de preferência na transmissão e se mais do que um sócio preferir, a quota será repartida pelos interessados na proporção das quotas que então possuam;